



Universidade do Minho
Senado Universitário

resolução
SU-47/2008

Sob proposta da Escola de Engenharia;
Ouvido o Conselho Académico nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 24.º dos Estatutos da Universidade do Minho, publicados no Diário da República, 2.ª Série, de 25 de Fevereiro de 2005;
Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º, no n.º 1 do artigo 61.º, no n.º 1 do artigo 71.º e no artigo 74.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro; no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho; e no n.º 2 do artigo 20.º dos Estatutos da Universidade do Minho;
O Senado Universitário da Universidade do Minho, em sessão plenária de 27 de Outubro de 2008, determina:

1.ª

(Criação de ciclo de estudos)

É criado na Universidade do Minho, de acordo com a presente resolução, o **Programa Doutoral em Engenharia Biomédica**, conducente à obtenção do Grau de Doutor.

2.ª

(Organização do ciclo de estudos)

O ciclo de estudos conducente ao Grau de Doutor em Engenharia Biomédica, adiante simplesmente designado por ciclo de estudos, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito europeus(ECTS).

3.ª

(Estrutura curricular)

A estrutura curricular do ciclo de estudos consta em anexo à presente resolução.

4.ª

(Plano de estudos)

O plano de estudos do ciclo de estudos será fixado por despacho do Reitor, sob proposta do Conselho Académico, a publicar na II Série do Diário da República.

5.ª

(Habilitações de acesso)

1. São admitidos à candidatura ao Programa Doutoral em Engenharia Biomédica os titulares do grau de mestre em Engenharia Biomédica ou equivalente legal.
2. São também admitidos à candidatura ao Programa Doutoral em Engenharia Biomédica os titulares de grau de licenciado (com 5 anos), em áreas afins à Engenharia Biomédica desde que detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Científico da Escola de Engenharia.

3. São também admitidos à candidatura ao Programa Doutoral em Engenharia Biomédica os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido, pelo Conselho Científico da Escola de Engenharia, como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos.
4. São também admitidos à candidatura ao Programa Doutoral em Engenharia Biomédica os candidatos que cumpram um dos requisitos constantes nas alíneas a) a c) do ponto 1 do artigo 7.º/Programa Doutoral em Engenharia Biomédica, e os candidatos que cumpram um dos requisitos constantes nas alíneas b) e c) do ponto 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

6.º

(Condições de acesso)

1. A matrícula e inscrição no ciclo de estudos estão sujeitas a limitações quantitativas a fixar anualmente por despacho do Reitor.
2. O despacho a que se refere o n.º 1 deste artigo estabelecerá ainda o número mínimo de inscrições indispensável ao funcionamento do curso.

7.º

(Titulação)

1. Os estudantes que obtenham aprovação na tese têm direito a um diploma e, quando o requeiram, a uma carta doutoral, comprovativos da titularidade do Grau de Doutor, emitidos em conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor.
2. Os estudantes que terminem com aproveitamento as unidades curriculares dirigidas à formação para investigação têm direito a um diploma, emitido em conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor.

8.º

(Início de funcionamento)

O início de funcionamento do ciclo de estudos será fixado por despacho do Reitor, depois de verificada a existência de recursos humanos e materiais necessários à sua concretização.

Universidade do Minho, 27 de Outubro de 2008.

O Presidente do Senado Universitário,
A. Guimarães Rodrigues





Universidade do Minho
Senado Universitário

resolução
SU-47/2008 (anexo)

1. Área científica do ciclo de estudos:

Engenharia Biomédica.

2. Duração normal do ciclo de estudos:

6 semestres.

3. Número de unidades de crédito necessário para a obtenção do grau:

180 créditos ECTS

4. Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito (ECTS):

4.1. Áreas científicas obrigatórias:

Ciências e Tecnologias Complementares	10 ECTS
Engenharia Biomédica	170 ECTS

Curso de Doutoramento	60 ECTS
Tese	120 ECTS

5. Taxa de matrícula e propinas:

Estes montantes serão fixados nos termos legais e regulamentares em vigor.